



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001/2005

Várzea Alegre-CE, 1º de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao saudá-los pela lisonjeante e árdua missão que lhes fora outorgada pelo nosso povo, que é a de representar e defender os interesses da coletividade varzealegrense, cumpre-me, na abertura dos trabalhos legislativos dessa Casa, a grata satisfação de encaminhar para votação, pela exegese do art. 51, II, c/c o art. 96 da LOM, e ainda nos termos do art. 78, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 001/2005, em anexo, cujo conteúdo resume-se na concessão de abono pecuniário aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas funções.


A referida proposição dá-se em razão de saldo da ordem de R\$ 47.170,50 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos), remanescente proveniente do percentual dos 60% do FUNDEF, no exercício de 2004, cuja destinação legal é exclusiva para o cumprimento do art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

O rateio do referido montante obedecerá o critério da proporcionalidade dos vencimentos recebidos e o tempo de serviço prestado na competência de 2004, pelos profissionais no exercício efetivo das atividades do magistério.

Deste modo, submeto à apreciação de Vossas Excelências, o já mencionado projeto de lei, na certeza da sua importância para aqueles profissionais que, cotidianamente, com remuneração reconhecidamente aquém do seu merecimento, prestam com resignação tão relevante serviço ao Município de Várzea Alegre.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora  
JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO  
N E S T A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

PROJETO DE LEI Nº: 001/2005

VÁRZEA ALEGRE-CE, 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

*Concede abono pecuniário aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

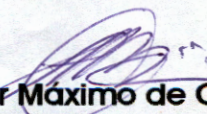
**Art. 1º** Fica concedido um abono pecuniário aos servidores municipais ocupantes de cargo vinculado ao FUNDEF 60% (Profissionais do magistério em efetivo exercício), relativo ao rateio de saldo remanescente no valor de R\$ 47.170,50 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos), dos recursos arrecadados em 2004, na forma da Lei Federal nº 9.424/96, especificamente destinados ao cumprimento do art. 7º da referida norma legal.

**Art. 2º** O saldo financeiro de que trata o artigo anterior será rateado para todos os profissionais do magistério, na proporção recebida na competência de 2004, considerando ainda o tempo de serviço prestado no referido ano e o efetivo exercício da atividade de magistério.

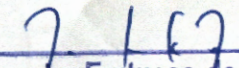
**Art. 3º** O custeio dos encargos sociais incidentes na folha em tela, serão também amparados pelo saldo financeiro remanescente em referência.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 1º de fevereiro de 2005.

  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

aprovado em  
10/02/05

  
Joaquim Frutuoso de O. Neto  
PRESIDENTE